



PROJETO DE LEI Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a
firmar convênio e efetuar repasse para GAN
HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS.*

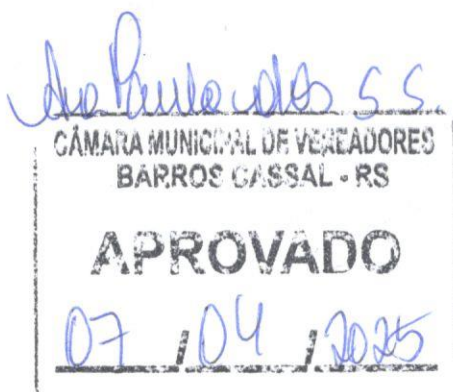
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2025, ao grupo de artes nativas "GAN HERANÇA NATIVA" com sede neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 14 de março de 2025.




JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal/RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS preocupado com o atendimento as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho onde se envolvem crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social ou não a municipalidade pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição GAN HERANÇA NATIVA.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 14 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal